



PREFEITURAMUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIAMUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO



CONTRATO Nº 021/2021 – PMLJ

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA CORDEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDADA.

Pelo presente instrumento e, nos melhores termos de direito, os no fim assinados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º **23.066.905/0001-60**, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2.605, Bairro Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari-AP, neste ato representado pelo Senhor **MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 274636/SSP-AP e inscrito no CPF sob o nº 620.367.852-04, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CORDEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **24.632.567/0001-49**, com sede a **Avenida Tancredo Neves 2875, Letra B, Agreste**, representada pelo Sr. **EDVAN DOS SANTOOS CORDEIRO** portador da RG/C.I. nº 428342 SSP-AP e CPF (MF) nº 024.265.742-75, residente em, Laranjal do Jari, resolvem celebrar o presente Contrato, em face da Licitação nº 021/2021-SEMAP/PMLJ, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, autorizado no **Processo Administrativo nº 208.067/2021-SEMAP/PMLJ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **aquisição de materiais de construção** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano de Laranjal do Jari/AP, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do **Edital do Pregão (REGISTRO DE PREÇOS) 021/2021 – SEMAP/PMLJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos no Termo de referência, podendo ser renovado conforme Inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado do contrato é de **R\$ 870.385,00 (Oitocentos e setenta mil trezentos e oitenta e cinco centavos)**, sendo os valores unitários conforme tabela anexa a este Instrumento e que correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/UG:	12000-Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Ação:	2028 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Des. Urbano e Infraestrutura.
Elemento de Despesa:	33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Fonte:	1001

Subcláusula primeira: Nos exercícios durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e despachos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo Departamento de Planejamento e Orçamento, com análise da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA:

5.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso físico-financeiro previsto no projeto e de acordo com o levantamento dos serviços executados e atestados pela fiscalização da Contratante.

6.2. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.3. A Contratada deverá apresentar atualizado para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

II - A prova de regularidade com Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, realizada através da Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa;

III - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se:

a) pagar o valor da cláusula **“DA DOTAÇÃO E DO VALOR”** deste instrumento e em outras que forem aplicáveis;